

EDITAL Nº19, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2020.

O Diretor Geral do *Campus* Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria/Reitor nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239 p. 26, e considerando o Edital nº 16, de 02 de outubro de 2020 RESOLVE:

I – Retificar o Art. 21º da Seção IV – DA VOTAÇÃO, do Edital nº 16/2020 passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 21º A realização do processo eleitoral será no dia 14 de outubro de 2020 das 8 h às 17h por meio de link de acesso disponibilizado pela DTIC no e-mail dos votantes;

Leia-se:

Art. 21º A realização do processo eleitoral será no dia 20 de outubro de 2020 das 8 h às 17h por meio de link de acesso disponibilizado pela DTIC no e-mail dos votantes;

II – Retificar o Art. 23º, da Seção SEÇÃO VII - DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS, do Edital nº 16/2020 passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 23º A apuração será realizada pela DTIC e acompanhada pela Comissão Eleitoral, no dia **14 de outubro de 2020**, depois de encerrado os trabalhos de votação. Para o cômputo da totalização dos votos deverá ser considerada a média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento (corpo de servidores e corpo discente), atribuindo-se o peso de 60% (sessenta por cento) para a manifestação do corpo de servidores e 40% (quarenta por cento) para a manifestação do corpo discente, utilizando a seguinte fórmula:

$$TVC = [(60/100 \times VSe/NSe) + (40/100 \times VDi/NDi)] \times 100$$

Sendo:

TVC = Taxa percentual de votos total do candidato

VSe = Número de votos recebido pelo candidato no segmento servidores

VDi = Número de votos recebido pelo candidato no segmento discente

NSe = Número de servidores em exercício no Campus Pitanga

NDi = Número de discentes matriculados no Campus Pitanga

§1º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de votantes do segmento.

§2º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, do maior para o menor valor de TVC obtido.

Parágrafo único. Será considerado eleito ao cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPR Campus Pitanga o candidato que obtiver a maior taxa percentual do total de votos (TVC).

Leia – se:

Art. 23º A apuração será realizada pela DTIC e acompanhada pela Comissão Eleitoral, no dia 20 de outubro de 2020, depois de encerrado os trabalhos de votação. Para o cômputo da totalização dos votos deverá ser considerada a média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento (corpo de servidores e corpo discente), atribuindo-se o peso de 60% (sessenta por cento) para a manifestação do corpo de servidores e 40% (quarenta por cento) para a manifestação do corpo discente, utilizando a seguinte fórmula:

$$TVC = [(60/100 \times VSe/NSe) + (40/100 \times VDi/NDi)] \times 100$$

Sendo:

TVC = Taxa percentual de votos total do candidato

VSe = Número de votos recebido pelo candidato no segmento servidores

VDi = Número de votos recebido pelo candidato no segmento discente

NSe = Número de servidores em exercício no Campus Pitanga

NDi = Número de discentes matriculados no Campus Pitanga

§1º Para o cálculo do percentual obtido pelo candidato em cada segmento, será considerada a razão entre a votação obtida pelo candidato no segmento e o quantitativo total de votantes do segmento.

§2º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, do maior para o menor valor de TVC obtido.

Parágrafo único. Será considerado eleito ao cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPR Campus Pitanga o candidato que obtiver a maior taxa percentual do total de votos (TVC).

III – Retificar o Art. 27º, TÍTULO III – DO CRONOGRAMA, do Edital nº 16/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 27º O processo de consulta ao cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Pitanga obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Publicação do Regulamento de Consulta	02/10/2020
Inscrição de candidatos (as)	05/10/2020 a 06/10/2020
Divulgação das candidaturas	07/10/2020
Prazo para recurso	Até 08/10/2020
Divulgação das inscrições definitivas	09/10/2020
Período de Campanha dos Candidatos	09/10/2020 a 13/10/2020
Consulta para escolha da DIEPEX	14/10/2020
Apuração do processo de consulta	14/10/2020
Divulgação resultado preliminar	14/10/2020
Prazo para recurso	15/10/2020
Divulgação do resultado oficial	16/10/2020

Leia – se:

Art. 27º O processo de consulta ao cargo de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Pitanga obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Publicação do Regulamento de Consulta	02/10/2020
Inscrição de candidatos (as)	05/10/2020 a 06/10/2020
Divulgação das candidaturas	07/10/2020
Prazo para recurso	Até 08/10/2020
Divulgação das inscrições definitivas	09/10/2020
Período de Campanha dos Candidatos	09/10/2020 a 19/10/2020
Consulta para escolha da DIEPEX	20/10/2020
Apuração do processo de consulta	20/10/2020
Divulgação resultado preliminar	20/10/2020
Prazo para recurso	21/10/2020
Divulgação do resultado oficial	22/10/2020

IV - As demais disposições constantes do Edital IFPR – Campus Pitanga nº 16/2020 permanecem inalteradas.

Curitiba, 14 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 14/10/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0922289** e o código CRC **D108B128**.

Referência: Processo nº 23411.011750/2020-22

SEI nº 0922289

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil